





CONTRATO DE Nº 025.02.1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº849/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 128.300.112-87, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n° 44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal Saúde, Sr. ALAN MARCELO SIMON, brasileira, portador do documento de identidade RG n°53253,72, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.°. 857.302.462-34 residente e domiciliada à Trav. Tenente Fernandes S/Nº, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e outro lado Empresa D M C MESSIAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.985/0001-81, com sede na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará sito a Est da Vila Nova S/Nº Conj: Jardim Pindorama I Quadra L: Lote 3 Bairro Cidade Nova, CEP: 67.130-600 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo, Sr. Denys Mauricio Carvalho Messias, brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 2397803 PC/PA, e CPF nº. 431.110.922-91, residente e domiciliado na Estrada da Vila Nova S/Nº, Conj Jardim Pindorama I Quadra L Lote 3 CEP:67.130-600, Cidade Nova Ananindeua/PA, ajustam o presente CONTRATO,têm justo e contratado o seguinte:

CNPJ: 11.462.638/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1Constitui objeto do presente contrato para Aquisição de Material Técnico Hospitalar para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga

Órgão: 20 - FMS - Fundo Municipal de Saúde/SMS

Unidade Orçamentaria: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.0200.2.034 Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial (AIH"S)

Elemento De Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000

| Item | Especificação | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|------|--|--------|--------|------------|---------------|
| 1 | Absorvente para incontinência Pct c/ 20Und | pacote | 200 | R\$ 39,00 | R\$ 7.800,00 |
| 2 | Agulha p/ raqui 25g x 3 1/2 | caixa | 100 | R\$ 218,00 | R\$ 21.800,00 |
| 3 | Álcool etílico hidratado 70% inpm | frasco | 500 | R\$ 12,00 | R\$ 6.000,00 |
| 4 | Álcool etílico hidratado 92,8% inpm | frasco | 480 | R\$ 14,00 | R\$ 6.720,00 |
| 5 | Álcool etílico hidratado 96,3% inpm | frasco | 480 | R\$ 14,00 | R\$ 6.720,00 |
| 6 | Algodão hidrófilo 500g não estéril | pct | 200 | R\$ 19,80 | R\$ 3.960,00 |





| 7 | Aparelho de glicemia ON CALL PLUS | Unidade | 60 | R\$ 74,00 | R\$ 4.440,00 |
|----|---|---------|-------|------------|---------------|
| 8 | Aparelho de p.a. c/ estetoscópio adulto com fecho de metal certificado pelo inmetro e garantia de 1 ano | Unidade | 50 | R\$ 165,00 | R\$ 8.250,00 |
| 9 | Avental descartável (manga longa branca) | unidade | 1000 | R\$ 7,80 | R\$ 7.800,00 |
| 10 | Bolsa coletora de sangue 500ml | unidade | 400 | R\$ 35,00 | R\$ 14.000,00 |
| 11 | Bolsa de colostomia com caraia nº 8 | caixa | 320 | R\$ 46,00 | R\$ 14.720,00 |
| 12 | Bolsa de colostomia sistema fechado 35mm pacote c/ 10 unidades | pacote | 200 | R\$ 45,00 | R\$ 9.000,00 |
| 13 | Bolsa de colostomia sistema fechado 50mm pacote c/ 10 unidades | pacote | 200 | R\$ 45,00 | R\$ 9.000,00 |
| 14 | Bolsa de colostomia sistema fechado 63mm pacote c/ 10 unidades | pacote | 200 | R\$ 45,00 | R\$ 9.000,00 |
| 15 | Bolsa de colostomia sistema fechado infantil pacote c/ 10 unidades | pacote | 200 | R\$ 45,00 | R\$ 9.000,00 |
| 16 | Cateter de oxigênio tipo óculos | Unidade | 2000 | R\$ 1,70 | R\$ 3.400,00 |
| 17 | Cateter intravenoso nº 20 | caixa | 1600 | R\$ 1,99 | R\$ 3.184,00 |
| 18 | Cateter intravenoso nº 22 | caixa | 1600 | R\$ 1,99 | R\$ 3.184,00 |
| 19 | Cateter intravenoso nº 24 | caixa | 1600 | R\$ 1,99 | R\$ 3.184,00 |
| 20 | Clamp umbilical | unidade | 2000 | R\$ 0,65 | R\$ 1.300,00 |
| 21 | Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm c/ 13 fios por cm2 8 dobras e 5 camadas , pacote c/500 | pacote | 600 | R\$ 27,90 | R\$ 16.740,00 |
| 22 | Compressa gaze algodão estéril 15x30cm, caixa c/48 und | pacote | 100 | R\$ 155,00 | R\$ 15.500,00 |
| 23 | Dispositivo de infusão intra venosa nº 23 | pct | 4000 | R\$ 0,65 | R\$ 2.600,00 |
| 24 | Dispositivo de infusão intra venosa nº 25 | pct | 4000 | R\$ 0,65 | R\$ 2.600,00 |
| 25 | Dispositivo de infusão intra venosa nº 27 | pct | 4000 | R\$ 0,65 | R\$ 2.600,00 |
| 26 | Dreno de penrose tamanho n° 1 com gase 35cm com 12 unidades | pacote | 50 | R\$ 52,00 | R\$ 2.600,00 |
| 27 | Dreno de penrose tamanho n° 2 com gase 35cm com 12 unidades | pacote | 50 | R\$ 59,00 | R\$ 2.950,00 |
| 28 | Dreno de penrose tamanho n° 3 com gase 35cm com 12 unidades | pacote | 50 | R\$ 62,00 | R\$ 3.100,00 |
| 29 | Dreno de penrose tamanho n° 4 com gase 35cm com 12 unidades | pacote | 50 | R\$ 62,00 | R\$ 3.100,00 |
| 30 | Equipo macrogotas | unidade | 10000 | R\$ 2,78 | R\$ 27.800,00 |
| 32 | Esparadrapo 10cm x 4,5m com capa | rolo | 480 | R\$ 13,80 | R\$ 6.624,00 |
| 38 | Fio cat gut cromado 0 c/ 24 env, 75cm com ag 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 188,00 | R\$ 3.760,00 |
| 39 | Fio cat gut cromado 1 c/ 24 env, 75cm com ag 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 188,00 | R\$ 3.760,00 |
| 40 | Fio cat gut cromado 2-0 c/ 24 en, 75cm com ag 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 188,00 | R\$ 3.760,00 |
| 41 | Fio cat gut cromado 3-0 c/ 24 env., 75cm com ag 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 188,00 | R\$ 3.760,00 |
| 42 | Fio cat gut cromado 4-0 c/ 24 env., 75cm com a 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 188,00 | R\$ 3.760,00 |





| 43 | Fio cat gut cromado 5-0 c/ 24 env., 75cm com ag 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 188,00 | R\$ 3.760,00 |
|----|--|-------|----|------------|--------------|
| 44 | Fio cat gut simples 0 c/ 24 en, 75cm com agu 3/8 circ. 30mm | | 20 | R\$ 195,00 | R\$ 3.900,00 |
| 45 | Fio cat gut simples 1 c/ 24 en, 7cm com ag. 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 195,00 | R\$ 3.900,00 |
| 46 | Fio cat gut simples 1 c/ 24 env., 75cm com ag 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 195,00 | R\$ 3.900,00 |
| 47 | Fio cat gut simples 2 c/ 24 en, 7cm com ag. 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 195,00 | R\$ 3.900,00 |
| 48 | Fio cat gut simples 2-0 c/ 24 env., 75cm com ag 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 195,00 | R\$ 3.900,00 |
| 49 | Fio cat gut simples 2-0 p/ amidalas c/ 24 env 75cm, c/ ag 2cm | caixa | 20 | R\$ 195,00 | R\$ 3.900,00 |
| 50 | Fio cat gut simples 3 c/ 24 en, 7cm com ag. 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 195,00 | R\$ 3.900,00 |
| 51 | Fio cat gut simples 3-0 c/ 24 env., 75cm com ag 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 195,00 | R\$ 3.900,00 |
| 52 | Fio cat gut simples 4 c/ 24 en, 7cm com ag. 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 195,00 | R\$ 3.900,00 |
| 53 | Fio cat gut simples 4-0 c/ 24 env., 75cm com ag. 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 195,00 | R\$ 3.900,00 |
| 54 | Fio cat gut simples 5 c/ 24 en, 7cm com ag. 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 195,00 | R\$ 3.900,00 |
| 55 | Fio cat gut simples 5-0 c/ 24 env., 75cm com ag. 3/8 circ. 30mm | caixa | 20 | R\$ 195,00 | R\$ 3.900,00 |
| 56 | Fio de ácido poliglicólico nº 0 c/ 36 env., 75cm c/ ag. 3/8 3cm | caixa | 20 | R\$ 495,00 | R\$ 9.900,00 |
| 57 | Fio de ácido poliglicólico nº 1-0 c/ 36 env., 75cm, c/ ag. 1/2 circ. 3cm | caixa | 20 | R\$ 495,00 | R\$ 9.900,00 |
| 58 | Fio de ácido poliglicólico nº 3-0 c/36 env., ag. 3/8 3,2 cm | caixa | 20 | R\$ 495,00 | R\$ 9.900,00 |
| 59 | Fio de ácido poliglicólico nº 5-0 c/36 env., ag. 1/2 2,6 cm | caixa | 20 | R\$ 495,00 | R\$ 9.900,00 |
| 60 | Fio de ácido poliglicólico nº2-0 c/ 36 env., 75cm,c/ ag. 1/2 circ. 4cm | caixa | 20 | R\$ 495,00 | R\$ 9.900,00 |
| 61 | Fio de ácido poliglicólico nº3-0 c/ 36 env., 75cm, c/ ag. 1/2 circ. 2,6 cm | caixa | 20 | R\$ 495,00 | R\$ 9.900,00 |
| 62 | Fio de ácido poliglicólico nº4-0 c/ 36 env., 75cm, c/ ag. 1/2 circ. 2,6 cm | caixa | 20 | R\$ 495,00 | R\$ 9.900,00 |
| 66 | Fio nylon nº 0 c/ 24 env., 45cm com ag. 3/8 circ. 3cm cortante | caixa | 50 | R\$ 68,00 | R\$ 3.400,00 |
| 67 | Fio nylon n° 1 c/ 24 env., 45cm com ag. 3/8 (40mm) circ. 3cm cortante | caixa | 50 | R\$ 68,00 | R\$ 3.400,00 |
| 68 | Fio nylon nº 10-0 c/ 24 env., c/ ag. Cilíndrica | caixa | 50 | R\$ 68,00 | R\$ 3.400,00 |
| 69 | Fio nylon n°2-0 c/ 24 env., 45cm com ag. 3/8 circ. 3cm cortante | caixa | 50 | R\$ 68,00 | R\$ 3.400,00 |
| 70 | Fio nylon n°3-0 c/ 24 env., 45cm com ag. 3/8 circ. 3cm cortante | caixa | 50 | R\$ 68,00 | R\$ 3.400,00 |





| 71 | Fio polipropileno nº 0 c/ 24 env., 75cm, c/ ag.3/8 circ. 3cm | caixa | 20 | R\$ 125,00 | R\$ 2.500,00 |
|-----|--|---------|--------|------------|---------------|
| 72 | Fio polipropileno nº1 c/ 24 env., 75cm, c/ ag.3/8 circ. 3cm | caixa | 20 | R\$ 125,00 | R\$ 2.500,00 |
| 73 | Fio polipropileno n°2-0 c/ 24 env., 75cm, c/ ag.3/8 circ. 3cm | | 20 | R\$ 125,00 | R\$ 2.500,00 |
| 74 | Fio polipropileno n°3-0 c/ 24 env., 75cm, c/ ag. 3/8 circ. 3cm | caixa | 20 | R\$ 125,00 | R\$ 2.500,00 |
| 75 | Fio seda 0 c/ 24 env. 75cm c/ ag. 3/8 circ. 3 cm | caixa | 20 | R\$ 135,00 | R\$ 2.700,00 |
| 76 | Fio seda 1 c/ 24 env. 75cm c/ ag. 3/8 circ. 3 cm | caixa | 20 | R\$ 135,00 | R\$ 2.700,00 |
| 77 | Fio seda 2-0 c/ 24 env. 75cm c/ ag. 3/8 circ. 3 cm | caixa | 20 | R\$ 135,00 | R\$ 2.700,00 |
| 78 | Fio seda 3-0 c/ 24 env. 75cm c/ ag. 3/8 circ. 3 cm | caixa | 20 | R\$ 135,00 | R\$ 2.700,00 |
| 79 | Fio seda 4-0 c/ 24 env. 45cm c/ ag. 3/8 circ. 3 cm | caixa | 20 | R\$ 135,00 | R\$ 2.700,00 |
| 80 | Fio vicryl 0 c/ 24 env. 45cm c/ ag. 1/2 circ. 40mm | caixa | 20 | R\$ 475,00 | R\$ 9.500,00 |
| 81 | Fio vicryl 1 c/ 24 env. 45cm c/ ag. 1/2 circ. 35mm | caixa | 20 | R\$ 475,00 | R\$ 9.500,00 |
| 82 | Fio vicryl 2-0 c/ 24 env. 45cm c/ ag. 1/2 circ. 35mm | caixa | 20 | R\$ 475,00 | R\$ 9.500,00 |
| 84 | Fita autoclave 19mm x 30m | rolo | 300 | R\$ 9,50 | R\$ 2.850,00 |
| 85 | Fralda descartável m | pct | 600 | R\$ 9,50 | R\$ 5.700,00 |
| 86 | Kit pccu (papanicolau) tamanho g | kit | 1000 | R\$ 6,00 | R\$ 6.000,00 |
| 87 | Kit pccu (papanicolau) tamanho m | kit | 1000 | R\$ 6,70 | R\$ 6.700,00 |
| 88 | Kit pccu (papanicolau) tamanho p | kit | 600 | R\$ 7,80 | R\$ 4.680,00 |
| 89 | Lanceta descartável automatica punção digital, caixa c/200 | caixa | 160 | R\$ 75,00 | R\$ 12.000,00 |
| 90 | Luva cirúrgica estéreo nº 8,0 punho | unidade | 1000 | R\$ 3,20 | R\$ 3.200,00 |
| 91 | Luva de procedimento P, caixa c/100 Und | caixa | 400 | R\$ 120,00 | R\$ 48.000,00 |
| 92 | Máscara descartável tripla branca c/ elástico pct c/ 50 unidades | caixa | 800 | R\$ 65,00 | R\$ 52.000,00 |
| 93 | Seringa 5ml | unidade | 10.000 | R\$ 0,39 | R\$ 3.900,00 |
| 94 | Seringa de 1ml ag. Acoplada 13 x 4,5 | unidade | 10.000 | R\$ 0,75 | R\$ 7.500,00 |
| 102 | Sonda uretral nº 04 estéril | unidade | 400 | R\$ 1,45 | R\$ 580,00 |
| 103 | Sonda uretral nº 06 estéril | unidade | 400 | R\$ 1,45 | R\$ 580,00 |
| 104 | Sonda uretral nº 08 estéril | unidade | 400 | R\$ 1,45 | R\$ 580,00 |
| 105 | Sonda uretral nº 10 estéril | unidade | 400 | R\$ 1,45 | R\$ 580,00 |
| 106 | Sonda uretral nº 12 estéril | unidade | 400 | R\$ 1,45 | R\$ 580,00 |
| 107 | Sonda uretral nº 14 estéril | unidade | 400 | R\$ 1,45 | R\$ 580,00 |
| 109 | luva procedimento tamanho M | caixa | 600 | R\$ 120,00 | R\$ 72.000,00 |
| 110 | luva procedimento tamanho g | caixa | 500 | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| 111 | luva cirúrgica estéreo nº 6,5 | pct | 800 | R\$ 3,20 | R\$ 2.560,00 |





| 112 | luva cirúrgica estéreo nº 7,0 | par | 800 | R\$ 3,20 | R\$ 2.560,00 |
|-----|----------------------------------|---------|-------|-----------|---------------|
| 113 | luva cirúrgica estéreo nº 7,5 | par | 1000 | R\$ 3,20 | R\$ 3.200,00 |
| 114 | luva cirúrgica estéreo nº 8,5 | pct | 800 | R\$ 3,20 | R\$ 2.560,00 |
| 115 | seringa 3ml | unidade | 15000 | R\$ 0,29 | R\$ 4.350,00 |
| 116 | seringa 10ml | unidade | 12000 | R\$ 0,54 | R\$ 6.480,00 |
| 117 | seringa 20ml | unidade | 10000 | R\$ 0,86 | R\$ 8.600,00 |
| 118 | compressa campo operatorio 45x50 | pacote | 100 | R\$ 75,00 | R\$ 7.500,00 |
| 119 | agulha 25x7 c/ 100 | caixa | 200 | R\$ 14,50 | R\$ 2.900,00 |
| 120 | agulha 30x8 c/100 | caixa | 100 | R\$ 14,50 | R\$ 1.450,00 |
| 121 | agulha 13x4,5 c/ 100 | caixa | 100 | R\$ 14,50 | R\$ 1.450,00 |
| 122 | agulha 20x5,5 c/ 100 | caixa | 100 | R\$ 14,50 | R\$ 1.450,00 |
| 123 | agulha 40x12 c/ 100 | caixa | 100 | R\$ 14,50 | R\$ 1.450,00 |
| 124 | mascara descartável c/ 50 | caixa | 400 | R\$ 29,00 | R\$ 11.600,00 |
| 125 | lamina de bisturi n° 15 | caixa | 200 | R\$ 48,00 | R\$ 9.600,00 |
| 126 | lamina de bisturi n° 23 | caixa | 200 | R\$ 48,00 | R\$ 9.600,00 |
| 127 | lamina de bisturi n° 25 | caixa | 200 | R\$ 48,00 | R\$ 9.600,00 |
| 128 | fralda descartável P | caixa | 300 | R\$ 9,50 | R\$ 2.850,00 |
| 129 | fralda descartável G | caixa | 300 | R\$ 9,50 | R\$ 2.850,00 |
| 130 | fralda descartável GG | caixa | 300 | R\$ 9,50 | R\$ 2.850,00 |
| | R\$ 829.806,00 | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no Art.24 , inciso IV.c/c art.26 da Lei $n^{\circ}8.666/93$, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e Decreto $n^{\circ}013/2021$ -PMJ/GP .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- **A CONTRATADA** é responsavel pelos encargos trabalhistas, previdenciarios ,fiscais e comerciais resultantes , direta ou indiretamente , da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por inflação aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais ,por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos sucontratados.
- 3.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcancado.

CLAÚSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;





- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) O fornecimento dos produtos objeto deste termo, na forma contratual, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer imediatamente após a apresentação da requisição devidamente, assinada por funcionário competente, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal. A empresa deverá fornecer os itens (produto) constantes na requisição.
- **d**) Manter durante a vigência do CONTRATO, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que for verificado vício, falhas ou incorreções, resultantes da execução confecção do objeto contratado;
- g) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- h) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela CONTRATANTE, fornecendo informações a respeito de cada objeto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;
- i) Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- **k**) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 25 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em final 24 de Agosto de 2021, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos de acordo com lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução
- do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





- 8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. - O valor total da presente avença é de **R\$ 829.806,00** (oitocentos e vinte nove mil oitocentos e seis reais) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,

repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Órgão: 20 - FMS - Fundo Municipal de Saúde/SMS | | | | |
|--|--|--|--|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2021 – Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| | 10.302.0200.2.034 Manutenção do Serviço Hospitalar e | | | |
| PROJETO ATIVIDADE | Ambulatorial (AIH"S) | | | |
| FONTE DE RECURSO | 12110000 | | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30.00 Material de Consumo | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 12.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 12.2 Fica eleito o Foro da cidade de Jacareacanga como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 12.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Jacareacanga/PA 25 de Fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA

Prefeito Municipal de Jacareacanga **CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA CNPJ nº. 11.462.638/0001-60

> Alan Marcelo Simon Ordenador de Despesas CONTRATANTE





D M S MESSIAS EIRELI -EPP CNPJ nº. 17.992.985/0001-81

Denys Mauricio Carvalho Messias CPF nº. 431.110.922-91

CONTRATADA

| Testemunhas: | | | |
|-------------------|--|---|--|
| 1) RG: CPF: | | | |
| 2) RG: CPF | | - | |